

REGIMENTO INTERNO DO
NÚCLEO DE ESTUDO E OBSERVAÇÃO ASTRONÔMICA “JOSÉ BRAZILÍCIO DE SOUZA”

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º – O Núcleo de Estudo e Observação Astronômica José Brazilício de Souza, doravante denominado pela sigla NEOA–JBS, constituído pela Resolução 006/009 CCF, de 02/07/2009 do Colegiado do Campus Florianópolis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IF-SC, subordinado a *Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão* do Campus Florianópolis, é constituído por professores e técnico-administrativos do IF-SC, por alunos regularmente matriculado no IF-SC e por pessoas externa a comunidade escolar que formalmente solicite associação ao NEOA-JBS.

Art. 2º – São finalidades do NEOA–JBS:

- I – Promover grupos de estudos sobre temas relativos à área de Astronomia;
- II – Organizar e realizar conferências públicas sobre temas relativos à área de Astronomia;
- III – Fazer a divulgação no IF-SC das principais notícias relativas à área de Astronomia;
- IV – Promover sessões de observação astronômica abertas a comunidade escolar do IF-SC;
- V – Participar de eventos de divulgação científica promovidos pelo IF-SC;
- VI – Propiciar intercâmbio cultural com centros de divulgação e ensino de Astronomia de outras instituições educacionais e científicas;
- VII – Contribuir para desenvolvimento de projetos educacionais de ensino de Astronomia;
- VIII – Desenvolver material didático para divulgação de temas referentes a área de Astronomia.
- IX – Formular projetos para participação de editais públicos de divulgação científica da área de astronomia;
- X – Divulgar o nome do IF-SC através de participação em eventos externos da área de Astronomia.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º – O NEOA–JBS será subordinado a *Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão* do Campus Florianópolis do IF-SC;

Art. 4º – O NEOA–JBS terá como Coordenador Geral um professor efetivo *ou um funcionário efetivo* do quadro permanente do IF-SC;

Art. 5º – O NEOA–JBS terá uma Equipe Técnica-Científica eleita pelos seus associados, constituída pelos seguintes cargos:

- I – Coordenador Geral;
- II – Coordenador de Programação e Infraestrutura.
- III – Coordenador de Divulgação, Comunicação e Ensino;
- IV – Coordenador de Observação Astronômica;
- V – Coordenador da Secretaria e Patrimônio.

§ 1º – Cabe ao Coordenador Geral a responsabilidade de articular institucionalmente ações, junto aos gestores do IF-SC, para viabilizar as finalidades do NEOA–JBS.

§ 2º – A Equipe Técnica-Científica deve apresentar junto a *Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão* o planejamento semestral das atividades públicas a serem realizadas como atividades de Extensão do IF-SC;

§3º – A Equipe Técnica-Científica deve convocar os associados do NEOA–JBS para uma assembleia geral para definir o planejamento semestral.

§4º – A Equipe Técnica-Científica terá um mandato de 2 (*dois*) anos e será eleita em Assembleia Geral dos Associados do NEOA–JBS;

Art. 6º – A Assembleia Geral será constituída por todos Associados do NEOA–JBS que de livre e espontânea vontade tenha formalizado, através de ficha cadastral, sua associação junto ao Núcleo.

Parágrafo Único: A Assembléia Geral será convocada pela Equipe Técnica-Científica ou por dois terços (2/3) dos Associados ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente sempre que necessário.

CAPITULO III

DAS COMPETÊNCIAS DA EQUIPE TÉCNICA-CIENTIFICA

Art. 7º – São Competências do Coordenador Geral:

- I – Zelar pelo cumprimento das finalidades do NEOA–JBS;
- II – Manter permanente contato com a *Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão* para promoção das atividades públicas do NEOA–JBS;
- III – Responsabilizar-se pela condução técnico-científica do planejamento semestral do NEOA –JBS;
- IV – Representar o NEOA –JBS junto a Direção Geral do Campus Florianópolis e a Reitoria do IF-SC;
- V – Coordenar a elaboração do relatório *anual* das atividades do NEOA–JBS;
- VI – Responsabilizar-se pelo patrimônio do NEOA–JBS;

VII – Assinar junto com a Coordenação de Secretária e Patrimônio os documentos oficiais do NEOA–JBS;

Art. 8º – Compete ao Coordenador de Programação e Infraestrutura:

- I – Apresentar uma proposta inicial de programação semestral para ser avaliada pela assembleia semestral do NEOA–JBS;
- II – Articular junto aos setores competentes do IF-SC a infraestrutura necessária para viabilização das atividades programadas semestralmente;
- III – Acompanhar as datas de realização dos principais eventos da área de Astronomia articulando a programação semestral do NEOA–JBS com os referidos eventos;
- IV – Apresentar com antecedência às demandas de infraestrutura que demandem do Coordenador Geral uma articulação institucional juntos aos gestores do IF-SC para viabilização dos eventos programados;

Art. 9º – Compete ao Coordenador de Divulgação, Comunicação e Ensino:

- I – Providenciar a arte dos materiais de divulgação dos eventos do NEOA–JBS;
- II – Elaborar e manter um padrão nos *designs* gráficos dos materiais de divulgação do NEOA–JBS;
- III – Viabilizar a divulgação pública do NEOA–JBS e de suas atividades;
- IV – Articular juntos aos cursos regulares do IF-SC atividades de ensino de Astronomia voltadas aos alunos destes cursos;

Art. 10 – Compete ao Coordenador de Observação Astronômica:

- I – Viabilizar as atividades de Observações Astronômicas do NEOA–JBS;
- II – Acompanhar as datas dos principais eventos astronômicos divulgando as mesmas junto a comunidade escolar do IF-SC;
- III – Articular junto a outros grupos de divulgação da Astronomia e de astrônomos amadores atividades conjuntas de Observação Astronômica;
- IV – Manter em condições de uso os equipamentos de Observação Astronômica pertencente ao patrimônio do NEOA–JBS;

Art. 11 – Compete ao Coordenador de Secretária e Patrimônio:

- I – Manter em dia os arquivos da documentação recebida e expedida pelo NEOA–JBS;
- II – Manter um cadastro dos livros pertencentes a biblioteca do NEOA–JBS;
- III – Articular processos de doação de livros e equipamentos ao NEOA–JBS;
- IV – Registrar os eventos da programação semestral do NEOA–JBS;
- V – Expedir correspondência e assinar em conjunto com o Coordenador Geral os documentos do NEOA–JBS;
- VI – Viabilizar documentos necessários para participação do NEOA–JBS em editais públicos referentes a divulgação científica da área de Astronomia;

CAPITULO IV

DOS ASSOCIADOS – DIREITOS E DEVERES

Art. 12 – São associados do NEOA–JBS todos aqueles que voluntariamente solicitaram associação junto a Coordenação de Secretaria e Patrimônio do Núcleo;

Art. 13 – São direitos dos associados:

- I – participar com direito a voto da assembléia geral semestral convocada para definição do planejamento semestral do NEOA–JBS;
- II – ser membro da Equipe Técnica-Científica do NEOA–JBS;
- III – Escolher a Equipe Técnica-Científica do NEOA–JBS;
- IV – participar como conferencista nos temas de divulgação da Astronomia previstas no planejamento semestral do NEOA–JBS;
- V – Usufruir dos equipamentos de observação astronômica e da biblioteca do NEOA–JBS sempre que solicitado com antecedência, *mas restrito às dependências do IF-SC.*

Art. 14 – São deveres dos associados:

- I – Ajudar a viabilizar as atividades do NEOA–JBS que visem cumprir as finalidades previstas no artigo 2º deste Regimento;
- II – Contribuir para divulgação das atividades do NEOA–JBS;
- III – Preservar o patrimônio do NEOA–JBS;
- IV – Uma vez na condição de membro da Equipe Técnica-Científica fazer cumprir a programação prevista no planejamento semestral e as responsabilidades de sua Coordenação.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 – O Diretor de *Pós-graduação, Pesquisa e Extensão* do Campus de Florianópolis do IF-SC é convidado permanente das reuniões da Equipe Técnica-Científica e das assembleias gerais do NEOA–JBS;

Art. 16 – As atividades externas do NEOA–JBS aberta a comunidade em geral serão caracterizadas como atividades de Extensão e deverão ser comunicadas a Coordenadoria de Extensão da Diretoria Geral do Campus Florianópolis;

Art. 17 – As atividades dos membros da Equipe Técnica-Científica são de caráter voluntário, não cabendo nenhuma remuneração para as mesmas;

Art. 18 – Os associados do NEOA–JBS não pertencentes à comunidade escolar do IF-SC serão identificados através de carteirinha expedida pela Coordenação de Secretaria e Patrimônio do NEOA–JBS para que possam se identificar junto ao setor de vigilância do IF-SC quando da sua participação em eventos dentro das dependências do Campus Florianópolis;

Art. 19 – O patrimônio do NEOA–JBS será registrado como pertencentes ao Laboratório Didático do NEOA–JBS vinculado a *Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão* e ficará sob responsabilidade do Coordenador Geral;

Art. 20 – A denominação do Núcleo de Estudo e Observação Astronômica é uma homenagem a vida e obra de José Brazilício de Souza é devidamente autorizada pela família do mesmo;

Art. 21 – O NEOA–JBS encaminhará *anualmente* à *Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão* o relatório das atividades realizadas;

Art. 22 – Caso ocorra a extinção do NEOA–JBS, o seu patrimônio ficará sobre responsabilidade da *Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão* que deverá destiná-lo ao outro laboratório do Campus Florianópolis que desenvolva atividades de ensino de ciências naturais;

Art. 23 – Este regimento somente poderá ser alterado pelo Colegiado Executivo do Campus Florianópolis do IF-SC, por iniciativa da assembleia geral do NEOA–JBS.

Art. 24 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos em comum acordo entre a *Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão* e a Equipe Técnica-Científica do NEOA–JBS.

APROVADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprovado pelo Colegiado do Câmpus Florianópolis do IFSC em 30 de agosto de 2024 por meio da Resolução nº 13/2024 – CCF¹

¹ URL: <https://www.ifsc.edu.br/documents/d/campus-florianopolis/resolucao-colegiado-13-de-30-agosto-2024-assinada-pdf>